

LEI Nº 5.709, 09 DE SETEMBRO DE 2003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O “CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS”, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o “Centro Espírita de Umbanda São Francisco de Assis”, fundado em 25 de maio de 1974, inscrito no CNPJ sob o número 16.717.316/0001-39, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de setembro de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

078	27/08/03	Vanilson	Lei nº 5709 De 09/09/2003	Participação nº 133 de 8 a 14/09/03
-----	----------	----------	------------------------------	--